

# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

## ESTADO DO PARANÁ

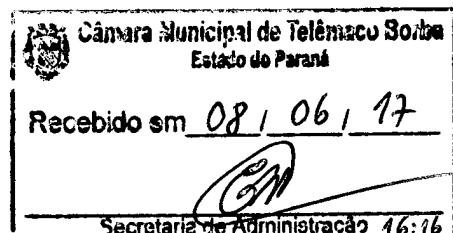
### PODER EXECUTIVO

Telêmaco Borba, 19 de maio de 2017.

Mensagem N.º 014 /2017

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores:



Com o presente, encaminho a V. Exa. o anexo Anteprojeto que trata da alteração da lei complementar n.º 017, de 07 de outubro de 2016, que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FAZER DOAÇÃO DE ÁREAS DE TERRENOS URBANOS AO ESTADO DO PARANÁ, DESTINADOS A CONSTRUÇÃO DE COLÉGIOS ESTADUAIS, tendo em vista o lapso da administração atuante à época da publicação da referida Lei, que incidiu em erro material, visto que inverteu os números das matrículas em referência aos terrenos doados.

A lei que se pretende alterar foi sancionada e promulgada com a seguinte redação:

#### LEI COMPLEMENTAR N.º 017, DE 07 DE OUTUBRO DE 2016

**SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FAZER DOAÇÃO DE ÁREAS DE TERRENOS URBANOS AO ESTADO DO PARANÁ, DESTINADOS A CONSTRUÇÃO DE COLÉGIOS ESTADUAIS."**

**"O POVO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA LEGISLATIVA, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI".**

**Art. 1º** Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar ao Estado do Paraná, o imóvel de propriedade do Município de Telêmaco Borba, objeto da matrícula 32.347 do Cartório de Registro de Imóveis local, o qual possui a seguinte descrição, conforme a mencionada matrícula:



# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

## ESTADO DO PARANÁ

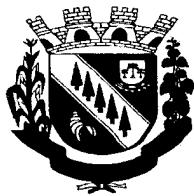
### PODER EXECUTIVO

"ÁREA INSTITUCIONAL do Loteamento denominado Jardim Argentina, nesta cidade com as seguintes características e confrontações: A poligonal tem início no marco OPP no alinhamento predial da Rua João Martins de Oliveira, segue com o rumo de 81°58'03" SO e percorre 120,00 metros que faz divisa com a faixa de servidão da linha de alta tensão da Copel Distribuição S/A até o marco M-01, segue com o rumo 39°15'31" NO e percorre 75,43 metros que faz divisas com a Rua Centenário, até o marco M-02, segue com o rumo de 81°58'03" NE e percorre 179,00 metros que faz divisa com a Rua El Dorado até o marco M-03, segue com o rumo de 42°00'46" SE e percorre 34,00 metros e faz divisas com a Rua Bariloche até o marco M-04, segue com o rumo de 38°56'34" SO e percorre 53,21 metros que faz divisas com a Rua João Martins de Oliveira, até o marco OPP, onde teve início esta descrição. Perfazendo uma área de 9.345,20 m<sup>2</sup> (nove mil, trezentos e quarenta e cinco metros quadrados e vinte decímetros quadrados)."

**Parágrafo único** O imóvel de matrícula nº: 32.559, descrito neste artigo e objeto da presente doação, foi avaliado, na data de 10 de junho de 2016, em R\$ 490.529,55 (quatrocentos e noventa mil, quinhentos e vinte e nove reais e cinquenta e cinco centavos), de acordo com o Laudo de Avaliação 09/2016 da Comissão Municipal de Avaliação instituída pela Portaria 2.947 de 10 de dezembro de 2014.

**Art. 2º** Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar ao Estado do Paraná, o imóvel de propriedade do Município de Telêmaco Borba, objeto da matrícula de nº: 32.559 do Cartório de Registro de Imóveis local, o qual possui a seguinte descrição, conforme a mencionada matrícula:

"Lote de terreno urbano número 01-A da quadra 11, com frente para a Rua Rio Capanema, nesta Cidade, com as seguintes medidas e confrontações: Frente para a Rua Rio Capanema, segue no rumo 73°49'08"SO, distância de 57,17 metros, até encontrar o marco 01, segue nos rumos e distância de



# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

## ESTADO DO PARANÁ

### **PODER EXECUTIVO**

*44°38'36"NO distância de 29,92 metros, até encontrar o marco 02, segue no rumo de 65°29'38"NO, distância de 33,32 metros, até encontrar o marco 03, segue no rumo de 40°51'59"NO, distância de 29,00 metros até encontrar o marco 05, do marco 01 ao 05 marginando a Rua Garatingueta, segue no rumo de 73°49'08"NE, distância de 111,65 metros, margeando a Rua Itambé até encontrar o marco 06, segue no rumo 16°10'52"SE, distância de 98,50 metros margeando a Rua Rio Capanema até encontrar o marco Opp, ponto inicial e final do perímetro, com área de 8.870,07 m<sup>2</sup> (oito mil oitocentos e setenta metros quadrados e sete decímetros quadrados)."*

**Parágrafo único** O imóvel de matrícula nº: 32.347, descrito neste artigo e objeto da presente doação, foi avaliado, na data de 10 de junho de 2016, em R\$ 465.589,97 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e nove reais e noventa e sete centavos), de acordo com o Laudo de Avaliação 10/2016 da Comissão Municipal de Avaliação instituída pela Portaria 2.947 de 10 de dezembro de 2014.

**Art. 3º** Os imóveis ora doados serão utilizados pela Secretaria de Estado da Educação do Paraná (Seed-PR), para construção das novas unidades dos colégios denominados de Colégio Estadual São Francisco de Assis e Colégio Estadual Gregório Teixeira.

**Art. 4º** O donatário se obriga a iniciar as construções dos nominados colégios, no prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação da presente Lei, sob pena de reversão do imóvel ao Patrimônio do Município com todas as benfeitorias nele realizadas sem qualquer ônus para o erário público.

**Art. 5º** Ficam desafetadas as áreas a serem doadas de sua destinação pública específica.



# **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

## **ESTADO DO PARANÁ**

### **PODER EXECUTIVO**

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 07 de outubro de 2016.**

*Luiz Carlos Gibson*  
**Prefeito**

Observa-se do texto acima que o artigo primeiro faz menção a matrícula de nº 32.347 do cartório de registro de imóveis local, já o parágrafo único do mesmo artigo refere-se a matrícula 32.559, da mesma forma o artigo segundo menciona a matrícula 32.559, todavia no parágrafo único do citado artigo consta a matrícula 32.347.

Sendo assim, percebe-se que houve a troca das matrículas nos parágrafos únicos dos artigos 1º e 2º referente as suas descrições na Lei Complementar nº 017, de 07 de outubro de 2016.

Neste contexto, constata-se nas Matrículas dos Imóveis (**em anexo**), que a descrições dos terrenos, apresentadas no *caput* dos artigos 1º e 2º, estão corretos.

Portanto, no momento da formalização da escritura pública de doação em favor do Estado do Paraná (**conforme cópia de minuta anexa**), contatou-se o vício supracitado, impossibilitando a concretização da doação dos terrenos ao Estado.

Ocorre que o Estado do Paraná necessita com urgência da formalização da doação para a inicialização da construção dos colégios estaduais, tendo em vista o prazo previsto no art. 4º da Lei Complementar nº 017-2016, bem como suprir as necessidades emergenciais na área da educação estadual,



# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

## ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO

motivos pelos quais se justifica a pedido de **urgência** na alteração na supracitada lei.

Diante do exposto no parágrafo anterior, tendo em vista que já se passaram mais de sete meses da publicação da Lei Complementar nº 017-2016, e que a mesma dispôs 02 (dois) anos, contados da data da publicação, para que o Estado inicie as obras de construção, considerando que a doação sequer se efetivou, devido ao erro supracitado, prudente se faz a alteração do artigo 4º da referida Lei, para que o prazo de 02 (dois) anos passe a contar da data do Registro da Escritura Pública de Doação no cartório de registro de imóveis.

Nestes termos, roga-se aos Nobres Edis a usual compreensão e apoioamento à presente proposta, para tanto, espera-se seja apreciada em **regime de urgência**, visto a relevância da matéria, observando a necessidade célere de se concretizar a doação para o Estado do Paraná dos imóveis acima citados, conforme lei já votada e aprovada por esta Egrégia Casa Legislativa.

Sem mais para o momento, externo protestos de estima e apreço, extensível aos demais Vereadores.

Atenciosamente,

Márcio Artur de Matos  
Prefeito

Ilustríssimo Senhor  
*Maurício Diógenes de Castro*  
**Presidente da Câmara de Vereadores**  
Al. Oscar Hey, nº 99 Centro  
Telêmaco Borba – PR